Lei nº 2.021 de 15-10-1987.

Dispõe sobre Nomenclatura de Praça.

Sr. José João Klempouz Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Praça denominada de Praça Francisco Bojarski, o logradouro público existente entre as Ruas Emílio Scholtz, Rui Barbosa e Gilberto Bojarski.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 15 de Outubro de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 15-10-1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração